



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Edital n.º 11, de 9 de setembro de 2024.

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA PROFORT DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio e Serviços (MDIC), com sede em Brasília-DF e escritórios técnico-administrativos em Xerém, Duque de Caxias-RJ, inscrita no CNPJ, sob o nº 00.662.270/0003-20, torna público o Edital de Fluxo Contínuo para Seleção de Propostas para a Composição da Carteira Profort de Projetos Institucionais, em alinhamento à Política de Inovação do Inmetro, estabelecida pela Portaria Inmetro nº 313, de 3 de agosto de 2022.

1. OBJETO

1.1. Este Edital, de fluxo contínuo, dispõe sobre a seleção de propostas que comporão a Carteira Profort de Projetos Institucionais, doravante denominada Carteira.

1.2. A Carteira utilizará exclusivamente os recursos do Programa de Fortalecimento Institucional do Inmetro (ProFort), nos termos da Portaria Inmetro nº 494, de 4 de setembro de 2024.

1.3. A seleção de propostas para compor a Carteira se inicia toda vez que o Comitê de Inovação publica o Cronograma de Seleção de Propostas e passa pelas seguintes fases:

- I - SUBMISSÃO de propostas pelos Coordenadores de Projeto;
- II - HABILITAÇÃO das propostas pelo Comitê de Inovação;
- III - AVALIAÇÃO das propostas habilitadas pela Comissão de Avaliação, compondo as notas finais de cada proposta;
- IV - CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR pelo Comitê de Inovação, compondo a lista de projetos com aprovação preliminar;
- V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS pelos Coordenadores de Projeto;
- VI - ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS pelo Comitê de Inovação e Presidente do Inmetro;
- VII - APROVAÇÃO FINAL pelo Presidente do Inmetro, compondo a Carteira Profort de Projetos Institucionais.

2. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.1. O proponente deverá submeter a proposta de projeto pelo formulário disponível no Sistema SEI-Inmetro, de acordo com as instruções nele contidas.

2.2. As propostas deverão elencar a equipe do projeto, que deve ser formada, no mínimo, por um Coordenador e um Coordenador Substituto.

2.3. O Coordenador e o Coordenador Substituto deverão ser servidores do Inmetro, passado o estágio probatório, e estarem em pleno exercício de suas atividades, conforme previsto no Profort.

2.4. O Coordenador e o Coordenador substituto, quando da Submissão, não poderão estar inadimplentes em relação às regras de prestação de contas e acompanhamento de projetos anteriores.

2.5. A chefia imediata do Coordenador de Projeto deve aprovar a proposta a ser submetida à seleção e exercerá o papel de Supervisor do Projeto, conforme previsto no Profort.

2.6. As propostas de projeto deverão ser enviadas ao Comitê de Inovação do Inmetro, via Sistema SEI-Inmetro, para início do processo avaliativo, de acordo com as datas estipuladas no Cronograma de Seleção de Projetos.

2.7. O Coordenador do Projeto é o proponente, sendo responsável pela submissão da proposta, acompanhamento da divulgação de resultados e interposição de recursos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O Comitê de Inovação irá habilitar as propostas que atenderem aos seguintes critérios:

- I - O Formulário de Submissão deve estar totalmente preenchido;
- II - A proposta deve ter sido enviada dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma vigente;
- III - Os requisitos estabelecidos para Coordenador de Projeto e Coordenador Substituto devem ter sido plenamente atendidos;
- IV - A proposta deve ter sido aprovada pela chefia imediata ao Coordenador de Projeto.

3.2. A proposta só será considerada habilitada após o dirigente máximo da UP (unidade principal) manifestar ao Comitê de Inovação a sua concordância.

3.3. As propostas habilitadas serão encaminhadas para avaliação.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A Avaliação das propostas de projetos será realizada segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
1 - Conhecimento da demanda a ser atendida (quanto mais a proposta demonstrar que conhece a demanda do setor produtivo relacionada ao projeto, maior será a nota atribuída)	0 a 10	3
2 - Grau de alinhamento aos objetivos do Profort (quanto mais a proposta estiver alinhada aos objetivos, maior será a nota atribuída)	0 a 10	2
3 - Viabilidade da execução do projeto (quanto maior for a exequibilidade dos prazos e robustez do plano de mitigação dos riscos identificados, maior será a nota atribuída)	0 a 10	1
4 - Adequação do orçamento e da composição da equipe aos objetivos, atividades e metas propostas (quanto maior for a compatibilidade do plano de desembolso com os objetivos, maior a nota)	0 a 10	1

4.2. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, a ser determinada pelo Comitê de Inovação e coordenada por um dos membros do referido Comitê.

4.3. O Comitê de Inovação poderá chamar avaliadores externos para compor a Comissão de Avaliação.

4.4. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 3 avaliadores.

4.5. Os avaliadores deverão manter sigilo sobre as propostas que estão sob sua análise, até o resultado final ser divulgado.

4.6. Os avaliadores deverão utilizar espelho de avaliação para a pontuação.

4.7. O avaliador deve usar um número inteiro, de 0 a 10, para atribuir a pontuação a cada critério de avaliação.

4.8. A pontuação final de cada critério será a média aritmética simples das pontuações dos avaliadores.

4.9. A nota final atribuída à proposta de projeto será calculada pela média ponderada da pontuação final de cada critério, podendo ter até 2 casas decimais.

4.10. A Comissão de Avaliação deve enviar para o Comitê de Inovação com as notas finais de cada proposta e suas respectivas pontuações finais em cada critério, bem como os espelhos de avaliação utilizados por cada avaliador.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O Comitê de Inovação irá selecionar as propostas que alcançarem, simultaneamente, nota final maior ou igual a 6 (seis) e, em cada critério, pontuação final maior ou igual a 5 (cinco).

5.2. O Comitê de Inovação irá classificar as propostas selecionadas de acordo com a nota final, ordenando-as da maior para a menor.

5.3. Para fins de desempate, será considerada a maior pontuação final nos critérios 1, 2, 3, 4, nessa ordem.

5.4. Caso, após a aplicação do critério descrito em 4.12, os projetos permaneçam empatados, os seguintes critérios devem ser considerados, nessa ordem:

I - Será priorizado o projeto que envolva mais de 1 (uma) UP do Inmetro.

II - Será priorizado o projeto de menor duração.

5.5. O Comitê de Inovação irá divulgar no Boletim de Serviços o resultado preliminar com a lista de propostas classificadas e suas respectivas notas finais.

5.6. O Comitê de Inovação também irá enviar, via Sistema SEI-Inmetro, para cada proponente, a nota final da proposta, sua respectiva pontuação final em cada critério e as pontuações dadas pelos avaliadores.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá apresentar recurso.

6.2. A interposição do recurso deve ocorrer no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção de Propostas, via formulário disponível no Sistema SEI-Inmetro.

6.3. No fundamento do recurso:

I - Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

II - Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem o conteúdo originalmente submetido à avaliação.

6.4. Somente é admissível interpor um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, somente o último será conhecido e os demais desconsiderados.

7. DA ANÁLISE DE RECURSOS ADMINSTRATIVOS

- 7.1. O recurso será recebido e analisado pelo Comitê de Inovação, que poderá emitir juízo de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias. Do contrário, deverá encaminhar o recurso para autoridade superior.
- 7.2. Compete ao Presidente do Inmetro, no prazo definido no Cronograma de Seleção de Propostas, o julgamento do recurso interposto contra a decisão do Comitê de Inovação.

8. DA APROVAÇÃO FINAL

- 8.1. Após finalizada a análise dos recursos, os projetos aprovados passam a compor a Carteira Inmetro de Projetos de PD&I.
- 8.2. Cada projeto da Carteira deverá ter ficha técnica contendo, no mínimo, título, objetivo, valor total, vigência, nome do Supervisor, nome do Coordenador e Coordenador Substituto, a ser publicada no Boletim de Serviço e disponibilizada no sítio eletrônico do Inmetro.

9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 9.1. O Comitê de Inovação é responsável por propor os Cronogramas de Seleção de Propostas.
- 9.2. Os Cronogramas de Seleção de Propostas serão publicados no Boletim de Serviço, com divulgação pública no sítio eletrônico do Inmetro.
- 9.3. Os Cronogramas de Seleção de Propostas deverão adotar o modelo a seguir:

ETAPA	PRAZO (em dias corridos)	RESPONSÁVEL
1 - Submissão de Propostas	Até 90 dias após a publicação do Cronograma no Boletim de Serviço	Coordenador
2 - Habilitação	Em até 15 dias após a conclusão da etapa 1	Comitê de Inovação
3 - Avaliação	Em até 30 dias após a conclusão da etapa 2	Comissão de Avaliação
4 - Classificação e divulgação do resultado preliminar	Em até 10 dias após a conclusão da etapa 3	Comitê de Inovação
5 - Interposição de recursos administrativos	Em até 5 dias após a conclusão da etapa 4	Coordenador
6 - Decisão sobre os recursos administrativos	Em até 5 dias após a conclusão da etapa 5	Comitê de Inovação
7 - Manifestação final sobre os recursos indeferidos	Em até 5 dias após a conclusão da etapa 6	Presidente do Inmetro
8 - Aprovação final e publicação dos projetos componentes da Carteira Inmetro de Projetos PD&I no Boletim de Serviço	Em até 5 dias após a conclusão da etapa 7	Comitê de Inovação

10. REVISÃO DA CARTEIRA INMETRO DE PROJETOS PD&I

- 10.1. A cada 2 anos, o Comitê de Inovação irá reavaliar a pertinência dos projetos da Carteira que ainda não tenham se iniciado, podendo ser revisados ou excluídos.
- 10.2. A qualquer tempo, o Coordenador do Projeto poderá solicitar, com a devida justificativa, a exclusão do seu projeto da Carteira, notificando o Comitê de Inovação via SEI Inmetro.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.2. Dúvidas a respeito do conteúdo deste Edital deverão ser dirigidas exclusivamente ao Comitê de Inovação, pelo e-mail nit@inmetro.gov.br.
- 11.3. Casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Inovação, em primeira instância, e pelo Presidente do Inmetro, em última instância.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
25/09/2024, ÀS 16:27, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0
 informando o código verificador 1896573 e o código CRC
 C70B520A.

